

**REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DAS DATAS**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 239/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA**

O Prefeito do Município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME CELETISTA**, para provimento de empregos públicos, vagos ou que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de Servidores do Município de Chopinzinho/PR, nos termos da Lei n. 3698, Lei n. 3699/2022 e Lei Orgânica do Município, além de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012- 030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e correio eletrônico [secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br](mailto:secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br).

**1.2** Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

**1.3** A seleção destina-se ao provimento de vagas, de caráter efetivo, sob regime **CELETISTA** no quadro de servidores do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná de acordo com a Tabelas 2.1 deste Edital.

**1.4** A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva e prova de aptidão física, de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos.**

**1.5** A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Município de Chopinzinho/PR.

**1.6** Os requisitos e as atribuições para posse do emprego estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

**1.7** Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

**1.8** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

**1.9** O concurso destina-se ao provimento dos empregos públicos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o concurso.

**1.10** Durante o período de validade do concurso, o Município de Chopinzinho reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

## **2. DOS EMPREGOS**

O emprego de Agente Comunitário de Saúde - ACS foi criado pela Lei Municipal nº 1.926/2005 e suas alterações. O emprego de Agente de Combate às Endemias - ACE foi criado pela Lei Municipal 3.088/2013, de forma que, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova objetiva são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

NÍVEL ENSINO MÉDIO						
Código do Emprego	Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$
101	Agente Comunitário de Saúde, ESF Central	40H	02+CR	-	<b>2.424,00</b>	60,00
102	Agente Comunitário de Saúde, ESF Cristo Rei	40H	02+CR	-	<b>2.424,00</b>	60,00
103	Agente Comunitário de Saúde, ESF São Francisco	40H	02+CR	-	<b>2.424,00</b>	60,00
104	Agente Comunitário de Saúde, ESF Frei Vito	40H	02+CR	-	<b>2.424,00</b>	60,00
105	Agente Comunitário de Saúde, ESF Aparecida I	40H	01+CR	-	<b>2.424,00</b>	60,00
106	Agente Comunitário de Saúde, ESF Nossa Senhora Aparecida II	40H	01+CR	-	<b>2.424,00</b>	60,00
107	Agente de Combate às Endemias	40H	03+CR	-	<b>2.424,00</b>	60,00

\*CR = CADASTRO DE RESERVA É O CONJUNTO DE CANDIDATOS APROVADOS QUE TENHAM OBTIDO CLASSIFICAÇÃO ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDO POR EMPREGO.

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA.

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

TODOS OS EMPREGOS TÊM DIREITO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE R\$ 175,00.

### 3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**3.1** São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Chopinzinho/PR:

- a)** Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b)** Ter completado 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c)** Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
- d)** Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
- e)** Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados;
- f)** O candidato deve realizar exame admissional, preferencialmente em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, sendo considerado inapto para assumir o emprego aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
- f.1)** O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
- g)** Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
- h)** Não exercer emprego Pública ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- i)** Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

- j) Não haver sido demitido do serviço público por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;
- k) Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, devendo sua condição ser atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal da comarca de Chopinzinho – Pr, bem como, da qual o candidato reside;
- l) Não registrar antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do estado onde o candidato reside.
- m) Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- n) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo ou emprego, quando acumulável;
- o) Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- p) Ter sido aprovado(a) no presente Concurso Público, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) definidas para o seu emprego, especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;
- q) Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados neste edital, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- r) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista ou cotista;
- s) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da primeira publicação do edital do concurso público (Lei Federal nº 11.350/2006, para o emprego de ACS)
- t) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, oferecido pelo Município, com carga horária mínima de quarenta horas; ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#)) para ACS e ACE.
- u) Demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

**3.2** Os documentos necessários para a contratação deverão estar atualizados de acordo com o documento de comprovação do estado civil do candidato (Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento ou outro documento oficial registrado em cartório).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento pleno e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**4.2** As inscrições para o Concurso Público do Município de Chopinzinho/PR, serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), não sendo aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

**4.3** O período para a realização das inscrições será **das 12h00min do dia 04 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 03 de novembro de 2022**, considerando o horário oficial de Brasília.

**4.4** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

**a)** Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

**b)** Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.

**4.5** Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu ou se inscrever em mais de uma vaga de emprego, sob pena de cancelamento da inscrição do candidato.

**4.6** O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade a conferência da publicação de seu nome e vaga pretendida no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br/areadocandidato](http://www.concursosfau.com.br/areadocandidato) específico para consulta impreterivelmente até a data de um dia antes do lançamento de ensalamento.

**4.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**4.7.1** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será exonerado do emprego pelo Município de Chopinzinho/PR.

**4.8** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, todavia, preferencialmente na Instituição Bancária vinculada ao presente edital até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento boleto até a data do vencimento do mesmo, deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 04 de novembro de 2022. As inscrições realizadas com pagamento, após esta data não serão deferidas e não terão direito ao reembolso.**

**4.9** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

**4.10** Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

**4.11** O Município de Chopinzinho/PR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **5 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Concurso público, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto federal nº. 3.298/99, Lei Estadual nº 15.139/2006 e Lei Municipal 3109/2013.

**5.1.1** A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será validada após o candidato se submeter a perícia médica que antecede a contratação, a fim de validar sua aptidão para o emprego pretendido, perdendo o candidato o direito à vaga caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

**5.1.2** Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**5.1.3** A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).

**5.1.4** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município de Chopinzinho/PR.

**5.1.5** A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os empregos oferecidos.

**5.1.6** O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, cuja classificação final específica se fará entre todos os candidatos com deficiência.

**5.1.7** Será assegurado o direito a reserva de vagas, para aqueles candidatos cuja deficiência seja compatível com o emprego pretendido, nos termos no Art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90.

**5.2** A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação, de acordo com o previsto no presente Edital.

**5.3** São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior

Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

**I** - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**II** - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**III** - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**IV** - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer, e
- h) trabalho;

**V** - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

#### **5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

**5.4.1** Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme estabelecido neste Edital, declarar que pretende participar do Concurso Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;

**5.4.2** Enviar o Laudo Médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições deste Edital.

**5.4.2.1** O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os Laudos Médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

**5.4.2.2** Não haverá devolução do Laudo Médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

**5.5** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.6** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

**5.7** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de **09 de novembro de 2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 19 deste Edital.

**5.8** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no concurso público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## 6. DA VAGAS POR REGIÃO

6.1 Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, **deverão obrigatoriamente residir na área de atuação**, nos termos do Artigo 6º, I da Lei Federal 11.350/2006.

6.1.1. A distribuição das vagas, de acordo com os bairros e regiões de atuação, que se refere o item 6.1, serão realizadas conforme tabela abaixo.

**TABELA 6.1**

ESF DE ATUAÇÃO	MICRO REGIÃO
CENTRAL	Bairro Centro
	Bairros Casarão I e II
CRISTO REI	Bairro Menino Deus e Parte do Bairro Cristo Rei
	Bairro Cristo Rei
SÃO FRANCISCO	Linha Vieira e Parte da Comunidade de São Francisco
	Parte da comunidade de São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória e São Brás
FREI VITO	Loteamento Dalmut, Loteamento Idalina Scariot e parte do Bairro Frei Vito
	Parte do Bairro Frei Vito e Condomínio Ibaté
	Linha Paradão, Comunidade São Miguel
NOSSA SENHORA APARECIDA I	Bairro São Sebastião e Parte do Bairro Nossa Senhora Aparecida
NOSSA SENHORA APARECIDA II	Bairro São Cristóvão e Parte do Bairro Nossa Senhora Aparecida
	Parte do Bairro São Miguel, AABB e parte do Bairro São Cristóvão

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Poderão solicitar a isenção de taxa de inscrição os candidatos que possuem inscrição no CADÚNICO, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008, **doadores de sangue ou doadores de medula óssea** e candidatos **convocados pela justiça eleitoral** e que prestarem o serviço, de acordo com a Lei Municipal nº 3973/2019.

### 7.1 DOADORES REGULARES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA

7.1.1 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que for doador regular de sangue nos termos da Lei Municipal Nº 2.301/2008, bem como medula óssea, nos termos da Lei municipal 3.709/2018 do Município de Chopinzinho/PR.

7.1.2 Será considerada pessoa doadora regular de sangue, nos termos do item acima, aquele que comprovar duas doações de sangue por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

7.1.3 A comprovação da qualidade de doador de sangue se dará mediante a apresentação de comprovante de doação expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

7.1.4 A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

7.1.4.1 A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida de modo eletrônico, contendo exatamente os dados presentes na documentação comprobatória do doador de sangue/medula óssea.

7.1.5 O candidato deverá ainda digitalizar e enviar à FAU a documentação comprobatória de doador de sangue/medula óssea, de modo eletrônico, no site [www.concursosfau.com.br/areadocandidato](http://www.concursosfau.com.br/areadocandidato) **das 12h00min do dia 04 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 05 de outubro de 2022** devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

## **7.2 CANDIDATOS CONVOCADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL**

**7.2.1** Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que fora convocado justiça eleitoral, para prestarem serviços.

**7.2.2** A isenção será concedida mediante apresentação de documento oficial comprobatório da convocação.

**7.2.3** Sem prejuízo das sanções jurídicas cabíveis, o candidato que prestar informação falsa, com o intuito de obter a isenção prevista neste edital, estará sujeita:

**a)** Ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado.

**b)** À exclusão de seu nome na lista de aprovados, se a falsidade for constatada entre o período posterior à homologação do resultado e anterior à nomeação para o cargo.

**c)** A Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a candidata assumir o cargo.

**7.2.4** O candidato deverá ainda digitalizar e enviar à FAU a documentação comprobatória, de modo eletrônico, no site [www.concursosfau.com.br/areadocandidato](http://www.concursosfau.com.br/areadocandidato) das **12h00min do dia 04 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 05 de outubro de 2022** devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

## **7.3 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO**

**7.3.1** Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

**I** - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cumulativamente como:

**II** – Sendo membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**7.3.2** A isenção mencionada no subitem 7.3.1 deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

**a)** indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

**b)** declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 7.3.1.

**7.3.2.1** Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas poderão solicitar isenção da taxa de inscrição por meio do preenchimento online da Ficha de Solicitação de Isenção na área do candidato, após o preenchimento da inscrição que será disponibilizada nos sites [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br);

**7.3.2.2** Os documentos mencionados no subitem 7.3.2, nas alíneas “a” e “b” devem ser encaminhados por meio eletrônico, para o site [www.concursosfau.com.br/areadocandidato](http://www.concursosfau.com.br/areadocandidato) das **12h00min do dia 04 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 05 de outubro de 2022** devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

**7.4** A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

**7.4.1** Os itens I e II devem ser comprovados conjuntamente

**7.5** Será considerada “família de baixa renda”, para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**7.5** Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

**a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

**b)** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

**c)** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

**d)** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

**e)** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

**f)** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**7.6** A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).

**7.6.1** A FAU analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico

[www.mds.gov.br/consultadadao](http://www.mds.gov.br/consultadadao), em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**7.6.2** Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste -Unicentro– poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

**7.7** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
- b) não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
- d) pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único;
- e) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- f) não indicar o número correto do NIS;
- g) não atenda ao estabelecido neste Edital.

**7.8** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**7.8.1** A FAU consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.

**7.9** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição via fax símile (fax) ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

**7.10** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar, o prazo e horários estabelecidos nos subitens 7.1.5; 7.2.4 e 7.3.2.2
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

**7.11** Só serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizadas conforme subitens 7.1, 7.2 e 7.3.

**7.12** O resultado da análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 11 de outubro de 2022**, pelos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

**7.13** O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 18

**7.14** Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **04 de novembro de 2022**, para participar do certame.

**7.15** O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**

### **8.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva**

**8.1.1** O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

**8.1.2** As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo as disposições do item 13 deste Edital.

**8.1.3** Para solicitar condição especial o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

**8.1.4** Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

**8.1.4.1** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, disporsobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

## **8.2 Da Candidata Lactante**

**8.2.1** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

**8.2.1.1** Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);

**8.2.1.2** Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia) que ateste esta necessidade, conforme disposições do item 13 deste Edital.

**8.2.2** A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

**8.2.3** Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital durante a realização do certame.

**8.2.4** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

**8.3** Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.4, 8.1.4.1 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **03 de novembro de 2022**, em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO**

**Caixa Postal 3023**

**Guarapuava/PR**

**CEP 85.010-980**

**Concurso Público do Município de Chopinzinho/PR**  
**(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

**8.4** O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8.5** O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

**8.5.1** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

**8.6** Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

**8.7** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

**8.8** O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de **09 de novembro de 2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 18 deste Edital.

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**9.1** O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), e no Diário Oficial do Município na data provável de **09 de novembro de 2022**.

**9.2** No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

**9.3** Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.

**9.4** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

## 10. DAS FASES DO CONCURSO

O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 10.2**

NÍVEL ENSINO MÉDIO								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Agente Comunitário de Saúde CLT - Agente de Combate às Endemias	Objetiva	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório	
			Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00		
			Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00		
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS</b>				30	-----	<b>100,00</b>	-----
		Teste de Aptidão Física			-----	-----	<b>100,00</b>	Classificatório e Eliminatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>200,00</b>		
<b>NOTA FINAL</b>				-----	-----	<b>(OBJ. + TAF/2)</b>	-----	

## 11 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**11.1** A prova objetiva será aplicada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município ficando este ato discricionário à FAU.

**11.2** A prova objetiva será aplicada na data provável de **04 de dezembro de 2022**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

**11.3** O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir de **30 de novembro de 2022**.

**11.4** O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

**11.5** O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

**11.5.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel, devendo obrigatoriamente, o documento apresentado possuir foto.

**11.5.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, ou qualquer outro que não tenha sido emitido por órgãos públicos, bem como, os que não possuam fotografia.

**11.5.3** no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

**11.6** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

**11.7** Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

**11.7.1** Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova. Caso o candidato assim necessite deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal para ser acompanhado até a sala da coordenação para assim consumir os alimentos e após poderá voltar à sua sala de realização da prova. Também em hipótese alguma será concedido tempo adicional para a realização da prova devido a ausência para o consumo de alimentos.

**11.8** Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

**11.8.1** O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

**11.9** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

**11.9.1** Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

**11.9.2** Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

**11.9.3** Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

**11.9.4** Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

**11.9.5** Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

**11.9.6** Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17

**11.10** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

**11.11** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**11.12** Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

**11.13** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 8

**11.14** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

**11.15** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

**11.16** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**11.17** O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

**11.18** Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

**11.19** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabelas do item 10.1 deste Edital.

**11.20** Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

**11.21** O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e deverá pontuar em todas as áreas de conhecimento, para não ser eliminado do concurso público.

**11.22** A prova objetiva terá a duração de 03 horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

**11.23** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

## **12. DA PROVA OBJETIVA**

**12.1** Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

**12.2** As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

**12.3** As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela 10.2

**12.4** As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova.

**12.4.1** O candidato eliminado na forma do subitem 12.4 ou item 17 não terá classificação no concurso público.

**12.5** As provas objetivas serão aplicadas em um domingo, cuja data, local e horário serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

**12.6** O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, até as 19 horas nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

**12.7** Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

**12.8** O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

**a)** Carteira de Identidade;

**b)** Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

**c)** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;

**d)** Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

**e)** Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

**12.8.1** Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital

**12.8.2** Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**12.8.3** A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

**12.8.4** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

**12.8.4.1** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do (B.O.), sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**12.9** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 8.8.

**12.10** A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

**12.11** As provas objetivas serão realizadas em dois períodos, matutino e vespertino, de acordo com o emprego pretendido pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do mesmo atentar-se ao período em que deverá comparecer para realização da prova

**12.11.1** Não será permitido, ao candidato se inscrever em mais de uma vaga de emprego.

**12.11.1.2** O candidato que realizar e efetuar o pagamento para mais de uma inscrição, terá validada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas sem direito a devolução da taxa paga.

**12.12** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

**12.13** O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**12.13.1** O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

**12.13.2 O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões.**

**12.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

**12.15** As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

**12.16** As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**12.17** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**12.18** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

### **13. DA PROVA EM CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**13.1** Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência ou lactante, o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:

**a)** no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

**b)** enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 13.3.

**13.2,** a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

**13.3** Os documentos referentes às disposições do subitem 13.1, alínea “b”, deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados diretamente no ato da inscrição na área do candidato, em arquivo “PDF”, até o último dia de inscrição.

**13.6** O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**13.7** O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 13.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

**13.8** A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

**13.9** A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

**13.10** O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) partir da data provável de **09 de novembro de 2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 17 deste Edital.

**13.11** O candidato que necessitar de atendimento especial por razões supervenientes, após o prazo previsto no subitem 13.3, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail [secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br](mailto:secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br)

### **14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

**14.1** O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados até 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18.

### **15. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**

**15** A seleção para os empregos previstos neste edital, será realizada nos termos do item 1.4 desse edital.

**15.1** A realização da prova objetiva indicada pelo item 1.4 desse edital, será efetuada nos termos dos itens 11 e 12 desse edital.

**15.2** A realização da prova de aptidão física indicada pelo item 1.4 desse edital, proceder-se-á nos termos descritos pelos subitens abaixo:

**15.2.1** A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos empregos previstos neste edital.

**15.2.2** Somente realizarão a prova de aptidão física, aqueles candidatos que forem aprovados na prova objetiva.

**15.2.3** A Avaliação de Aptidão Física será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação da Avaliação de Aptidão Física que será divulgado no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e publicado no Diário Oficial do Município. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva realizarão a prova de Avaliação de Aptidão Física.

**15.2.4** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Avaliação de Aptidão Física.

**15.2.5** A Avaliação de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo, avaliação da qual, procederá mediante prova de corrida, resistência abdominal e agilidade.

### **1) CORRIDA 12 MINUTOS**

**15.2.5.1** Na prova de corrida, deverá o candidato percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos, podendo o candidato, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, sendo permitido parar e depois prosseguir:

**a)** A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

<b>DISTÂNCIA</b>	<b>NOTA</b>
DE 0 A 1.500 METROS	ELIMINADO
DE 1501 A 1699 METROS	16,00
DE 1700 A 1899 METROS	22,00
DE 1900 A 2099 METROS	27,00
ACIMA DE 2100 METROS	34,00

**b)** A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

<b>DISTÂNCIA</b>	<b>NOTA</b>
DE 0 A 1.000 METROS	ELIMINADO
DE 1001 A 1199 METROS	16,00
DE 1200 A 1399 METROS	22,00
DE 1400 A 1599 METROS	27,00
ACIMA DE 1600 METROS	34,00

### **2) RESISTÊNCIA ABDOMINAL**

**15.2.5.2** Na avaliação de resistência abdominal, deverá o candidato posicionar-se, em decúbito dorsal sobre o colchão para prática de ginástica, estando com o quadril e joelhos flexionados e as plantas dos pés voltadas para o solo, os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo, na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao acrômio, os pés serão segurados pelo avaliador, devendo o candidato mantê-los em contato permanente com o colchão de ginástica, sendo permitida uma distância entre os pés, bem como, que os mesmos se alinhem entre a região glútea e os calcanhares, deverá ser tal que permita uma posição de relativo conforto ao candidato numa amplitude de aproximadamente 30 e 45 centímetros, para a realização dos movimentos de flexão dos músculos da região abdominal, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo menos a metade anterior das escápulas no solo, sendo atribuída a pontuação de acordo com a quantidade de repetições realizadas, conforme tabelado abaixo.

a) A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
DE 0 A 19	ELIMINADO
DE 20 A 29	10,00
DE 30 A 33	16,00
DE 34 A 37	22,00
DE 38 A 41	27,00
ACIMA DE 42	33,00

b) A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
DE 0 A 14	ELIMINADO
DE 15 A 19	10,00
DE 20 A 23	16,00
DE 24 A 27	22,00
DE 28 A 31	27,00
ACIMA DE 32	33,00

### 3) AGILIDADE

**15.2.5.3** Na realização do teste de agilidade o candidato deverá demonstrar agilidade, com a aplicação da prova prática "ShuttleRun", conforme descrito abaixo:

#### **MATERIAL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE**

**15.2.5.3.1** Para a realização da prova: fita adesiva, cronômetro e blocos de madeira medindo 5 centímetros por 5 centímetros por 10 centímetros.

#### **DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE**

**15.2.5.3.2** A prova consistirá em duas linhas paralelamente traçadas no solo distantes 9,14 metros, medidos a partir de seus bordos externos. Dois blocos de madeira, com dimensões de 5 cm x 5cm x10 cm serão colocados a 10 cm da linha externa e separados entre si por um espaço de 30 cm. Estes devem ocupar uma posição simétrica em relação à margem externa. O avaliado deverá colocar-se em afastamento Anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando do aplicador da prova, o candidato deverá correr em direção aos blocos, pega um bloco, retornar à linha de partida, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com o outro bloco." Serão dadas duas tentativas com um intervalo de descanso entre elas.

#### **DO RESULTADO DAS PROVAS**

**15.2.5.3.3** O resultado será o tempo de percurso na melhor das duas tentativas. Por exemplo: se um candidato consegue na sua 1º tentativa 11,56 segundos e na 2º tentativa 10,68 segundos, será considerado para a avaliação o melhor resultado, ou seja, 10,68 segundos.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

TEMPO	NOTA
13 SEGUNDOS	ELIMINADO
12 SEGUNDOS	16,00
11 SEGUNDOS	22,00
10 SEGUNDOS	27,00
9 SEGUNDOS	33,00

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

TEMPO	NOTA
14 SEGUNDOS	ELIMINADO
13 SEGUNDOS	16,00
12 SEGUNDOS	22,00
11 SEGUNDOS	27,00
10 SEGUNDOS	33,00

**15.2.5.3.4.** Serão classificados os candidatos que obtiverem na soma das atividades físicas avaliadas nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

**15.2.5.3.5** Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo III deste Edital. O candidato que não apresentar o atestado médico conforme Anexo III deste Edital não realizará a Avaliação de Aptidão Física, independentemente dos motivos alegados.

**15.2.5.3.6** Para a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá:

- apresentar documento de identidade original;
- apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
- apresentar o atestado médico previsto no subitem 11.23 deste Edital, sob as penas previstas no mesmo item editalício.

**15.2.5.3.7** Não haverá repetição na execução de testes da avaliação de Aptidão Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

**15.2.5.3.8** Os candidatos que não forem habilitados na Avaliação de Aptidão Física, serão eliminados do Concurso Público.

## **16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**16.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

**16.1** Para os cargos da Tabela 10.2, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e TAF (Teste de Aptidão Física), dividido por dois.

**16.2** O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

**16.3** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) Candidato mais idoso.

## **17. DA ELIMINAÇÃO**

**17** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

**17.1** Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

**17.2** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

**17.3** For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

**a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**

**b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**

**c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.**

**17.4** Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

**17.4.1** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

**17.4.2** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

**17.4.3** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

**17.4.4** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

**17.4.5** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

**17.4.6** Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

**17.4.7** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**17.4.8** Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

**17.4.9** For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

**17.4.10** Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

**17.4.11** Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

**17.4.12** Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

**17.5** Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) na área do candidato, assim entendidos:

**18.1.1** contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como portador de deficiência, e indeferimento quanto à solicitação de isenção da taxa de inscrição;

**18.1.2** contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

**18.1.3** contra o resultado da prova objetiva;

**18.1.4** contra o resultado da prova de títulos;

**18.1.5** contra a nota final e classificação dos candidatos.

**18.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.

**18.3** Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

**18.4** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, o mesmo deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

**18.5** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

**18.6** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

**18.7** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

**18.8** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

**18.9** Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

**18.10** No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**18.11** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

**18.12** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

**18.13** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**18.14** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

**18.15** Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**18.15.1** Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

**18.16** Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**18.17** A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**18.18** A FAU não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou sem estar presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, conforme critérios disciplinados no presente edital.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL**

**19.1** O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho-Pr e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

## **20. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**20.1** Os candidatos serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades da Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, através de edital específico publicado no órgão oficial do Município ([www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)) e no endereço eletrônico do Município de Chopinzinho: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**20.2** Caso a localização e condições a vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação, o referido candidato poderá optar pela desistência da vaga ou a sua ordem de vaga ser alterada para o final da lista de candidatos aprovados, por até mais uma convocação, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, implicará na desistência automática do mesmo.

**20.3** Além de cumprir com os requisitos previstos no item 3, o candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas, deverá entregar no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- d)** Cartão do PIS/PASEP;
- e)** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f)** Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- g)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- h)** Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- i)** Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- j)** Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
- k)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
- l)** Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do emprego conforme Anexo I;
- m)** 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n)** Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- o)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p)** Realizar exame admissional, preferencialmente em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato.
- p.1)** O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
- q)** Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- r)** Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeiro por servidor público, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

**20.3.1** Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.

**20.4** Só poderá tomar posse aquele que, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do emprego.

**20.5.1** Não se efetivando a posse, por culpa do convocado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a contratação.

**20.6** Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego e/ou recusar a contratação ou, contratado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 07(sete) dias a contar da data da posse.

**20.7** Só poderá ser admitido o candidato que, por médico oficial do Município ou médico credenciado, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do emprego.

**19.8** Será excluído do concurso público o candidato aprovado que, após convocação e aceite de vaga, não retornar no prazo previsto para contratação ou não inicie as atividades no prazo estabelecido.

**20.9** Além da comprovação dos requisitos especificados neste edital, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

**20.10** A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no emprego, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato no emprego público e acarretará a consequente perda dos efeitos decorrentes de sua convocação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

**21.2** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**21.3** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

**21.4** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

**21.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

**21.6** Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

**21.6.1** A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: [secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br](mailto:secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br).

**21.7** O candidato diabético poderá levar alimento, preferencialmente, de fácil uso, sendo que o mesmo será analisado pelo fiscal da prova para checar eventual tentativa de fraude na realização da prova.

**21.8** Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização da prova objetiva.

**21.9** Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

**21.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
**PREFEITO**